



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 100/1995

Data: 30 de maio de 1995

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial com percentual de 10% (dez por cento) para todos os servidores públicos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores e Vereadores.

Parágrafo único. A partir de 01 de setembro de 1995, fica concedido um aumento salarial, corrigido pelo IGPM, acumulado do trimestre de junho a agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1995.

Itapoá (SC), 30 de maio de 1995

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal